



**VEREADOR
GABRIEL
BEZERRA**



APROVADA
Na Sessão do dia:
16 / 03 /2018
Eduardo
Presidente

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL BEZERRA**

Formoso do Araguaia-TO, 16 de Março de 2021.

REQUERIMENTO: 018/2021.

Assunto: Alteração **Urgente** de Medidas Estabelecidas em Decreto (**Decreto nº 113 de 11 de março de 2021**) e **Publicação** de um **Novo Decreto** em substituição.

Senhor Presidente, o Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa de Leis, vem perante Vossa Senhoria e demais nobres Edis representes do povo, amparado no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais que este, se aprovado, seja enviado ao Chefe do Executivo Municipal, Heno Rodrigues da Silva, e Secretária de Administração e Planejamento, Lucélia Ferreira Lisboa de Oliveira.

REQUENDO-LHE: Que seja concedida a isenção de efeitos civis e penais expostos no Decreto nº 113 de 11 de março de 2021, para comerciantes do ramo alimentício dos comércios localizados à Praça da Av. Perimetral que estenderem a jornada de trabalho na localidade após as 21:00 horas e em atuação delivery após as 22:00 horas (servindo este para demais comerciantes do ramo não endereçados no local citado). Não servindo este para o funcionamento aberto para público presencial em forma de aglomeração no estabelecimento, mas para a movimentação interna de funcionários na preparação do alimento, movimentação de caixa, entrega delivery e, se necessário, a retirada do alimento sendo feita pelo cliente desde que o mesmo se apresente sem companhia e tendo esta atividade de retirada como única, não podendo usufruir do espaço para a alimentação, com período limite de 5 minutos para a realização da mesma e ficando sob responsabilidade do comércio a não efetivação de convocações concomitantes para retirada, sendo o procedimento de pedido realizado por meios tecnológicos (aplicativos, sites, redes sociais, ligações...). **Que seja publicado um Novo Decreto isento do que esteja em caráter contrário a este requerimento.**

Rosa maria m. lata

CR Bezerra

Gabinete 04 / Ver. **Gabriel Bezerra** – (63) 99290-5495 – chamaobezerra@gmail.com
Avenida JK, nº 191 - Centro, CEP 77.470-000 – Formoso do Araguaia/TO – Fone: (69) 3357-2953



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL BEZERRA

JUSTIFICATIVA: O Decreto já citado traz em suas normativas as disposições sobre intensificação de medidas restritivas voltadas à contenção da disseminação da Covid-19 em nosso Município (Art. 1º); **limita o horário de uso de parques, praças, academias ao ar livre e similares até às 21:00 horas (Art. 2º);** limita o funcionamento de comércios de alas diversas, **mas principalmente do ramo alimentício, até às 21:00 horas e determina a redução do público em 50% da capacidade total (Art. 3º);** permite que os estabelecimentos funcionem na modalidade delivery até às 22:00 horas (Art. 4º); estabelece “Toque de Recolher”, proibindo a circulação de pessoas nas ruas das 22:00 horas às 05:00 horas, sob pena de multa e processo criminal, excetuando profissionais da saúde, limpeza urbana, segurança pública, imprensa e serviços públicos relacionados ao Combate ao Covid-19 (Art. 9º); e, cita que o disposto neste Decreto poderá ser revisto e prorrogado a qualquer tempo (Art.12). (**DECRETO EM ANEXO**).

O texto do Decreto supracitado isola os comerciantes localizados à Praça da Av. Perimentral, tendo em vista que, como exceção ao que fora imposto a respeito de horários, os comércios podem realizar entregas na modalidade delivery até às 22:00 horas sem nenhuma restrição, senão as obrigatórias de proteção individual, mas o local em que está instalado o seus comércios só pode ser utilizado até às 21:00 horas, **“limita o horário de uso de parques, praças, academias ao ar livre e similares até às 21:00 horas (Art. 2º),”** deste modo os possibilita de entregar, mas não os permite de produzir o que haveria de ser entregue, assim, freando suas vendas no horário de 21:00 horas, tratado como horário de pico de comercialização dos tais.

O Decreto 10.329, XII, do Presidente da República, estabelece como atividades essenciais as seguintes:

“XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;”

Sendo assim, tratado a venda de alimentos e bebidas por modalidade delivery como atividade essencial.



VEREADOR
★★★ GABRIEL ★★★
BEZERRA
UM JOVEM DE FÉ E COMPROMISSO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL BEZERRA

É de extrema necessidade que, de maneira justa, seja alterado estas medidas, que tratadas com responsabilidade, não hão de ferir o modelo de prevenção à propagação do vírus Covid-19 que está sendo utilizado.

REQUERIMENTO 01/2021

Assunto: Alteração temporária do horário das reuniões ordinárias (Decreto nº 113 de 16 de maio de 2021) a favor de um horário mais adequado

Gabriel Rodrigues Bezerra
GABRIEL BEZERRA
Vereador

O vereador Rodriguez Bezerra, no uso de suas atribuições legais e competências em Plenário da Série Ordinária de Reuniões, no horário estabelecido de 08:00 horas, faz a sua aprovação, mediante o voto emitido por escrito, os Vereadores de que o Conselho solicitou que fossem estabelecido no período o horário limite para a entrega Delivery, entre 08:00 às 10 horas.

Os demais setores e órgãos da prefeitura e secretaria municipal ficam sujeitos a observar dentro este requerimento aprovado, caso a comissão de ética não esteja de acordo com a sua aprovação.

Serviço de Parte e Votação:

Assinatura:



VEREADOR
GABRIEL
BEZERRA
UM JOVEM DE FÉ E COMPROMISSO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL BEZERRA

Formoso do Araguaia-TO, 16 de Março de 2021.

REQUERIMENTO: 018/2021.

Assunto: Alteração Urgente de Medidas Estabelecidas em Decreto (Decreto nº 113 de 11 de março de 2021) e Publicação de um Novo Decreto em substituição.

TERMO CONDICIONAL DE SESSÃO

O referido Requerimento 018/2021, fora aceito como Alteração Urgente e apreciado em Plenário na Sessão Ordinária do dia 16 de Março de 2021, iniciada às 08:00 horas.

Para a sua aprovação, mediante o que está sendo requerido, os Vereadores de modo consensual solicitaram que fossem estabelecido no pedido o horário limite para a atuação Delivery, sendo este 00:00 horas.

O Autor aceitou a solicitação proposta e sequentemente o Presidente submeteu a Plenário, sendo este requerimento aprovado, com a condição de que haja este horário limite estabelecido.

Sem mais para o momento,

Anexe,

Gabriel Rodrigues Bezerra
GABRIEL BEZERRA
Autor

Felipe Souza
FELIPE SOUZA
Presidente